

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA				
	TOTAL		1	3	3.600.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				3.600.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS								
TESOURO EPRÓPRIOS								
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
14675	8º	1º		2	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	
TOTAL GERAL					3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	

DECRETO Nº 58.540, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2012.

SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17046	FUND.DE PROTE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2		500.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2		200.000,00	
	TOTAL		2		700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1711.4964	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO PROCON			500.000,00	
		2	1	500.000,00	
14.126.1711.2433	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS D			200.000,00	
		2	4	200.000,00	
	TOTAL				700.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17046	FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	2		700.000,00	
	TOTAL		2		700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.122.1711.4964	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO PROCON			700.000,00	
		2	3	700.000,00	
	TOTAL				700.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17046	FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON				
	TOTAL		2	1	500.000,00
	OUTUBRO				500.000,00
	TOTAL		2	4	200.000,00
	OUTUBRO				200.000,00
	TOTAL GERAL				700.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17046	FUND.DE PROTE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON				
	TOTAL		2	3	700.000,00
	OUTUBRO				700.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS								
TESOURO EPRÓPRIOS								
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
14675	8º	1º	2		700.000,00	700.000,00	0,00	
TOTAL GERAL					700.000,00	700.000,00	0,00	

DECRETO Nº 58.541, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto nº 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.300.000,00 (Vinte e sete milhões, trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de outubro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2012.

SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		27.300.000,00	
	TOTAL		1		27.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDEENIZATÓRIAS PEQUENO			27.300.000,00	
		1	3	27.300.000,00	
	TOTAL				27.300.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		1	3	27.300.000,00
	OUTUBRO				27.300.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS								
TESOURO EPRÓPRIOS								
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI					ART		PAR INC ITEM	
14675					8º		I	
					27.300.000,00		27.300.000,00	
TOTAL GERAL					27.300.000,00		27.300.000,00	
					0,00		0,00	

DECRETO Nº 58.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece regras relativas ao deferimento do pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior a data do requerimento

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de deferimento de pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento, considera-se:

I - assiduidade: a frequência regular, não admitidas as faltas justificadas e injustificadas;

II - sansão disciplinar: as previstas nos incisos I a III do artigo 251 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2º - As disposições deste decreto aplicam-se às conversões de licença-prêmio em pecúnia de que tratam:

I - a Lei Complementar nº 1.015, de 15 de outubro de 2007;

II - a Lei Complementar nº 1.051, de 24 de junho de 2008;

III - os artigos 54 a 56 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;

IV - o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.113, de 26 de maio de 2010;

V - os artigos 35 a 37 da Lei Complementar nº 1.122, de 30 de junho de 2010;

VI - os artigos 65 a 67 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011;

VII - o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.173, de 10 de abril de 2012;

VIII - o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.181, de 6 de julho de 2012.

Artigo 3º - A Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Pública, se necessário, poderá editar normas complementares à aplicação no disposto neste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as normas complementares que regulamentaram os dispositivos a que se refere o artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2012.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 12-11-2012

Designando, com fundamento nos arts. 5º, 5º-A e 6º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os a seguir indicados para integrarem o Conselho Estadual da Saúde, com mandato até 31-12-2012:

do Poder Público:

da Secretaria da Saúde:

Titular: Giovanni Guido Cerri, Secretário de Estado da Saúde, em substituição a Haino Burmester, que fica dispensado; Suplente: Haino Burmester, da Coordenadoria de Recursos Humanos, em substituição a Mario Coimbra, que fica dispensado;

Suplente: Mario Coimbra, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, em substituição a Afonso Viviani Junior, que fica dispensado;

dos profissionais de saúde:

de conselhos de fiscalização do exercício profissional:

Titular: Maria de Lourdes Piunti, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito, em substituição a Alexandre Martinho, que fica dispensado; de associações de profissionais de saúde:

Titular: Álvaro Nagib Atallah, da Associação Paulista de Medicina - APM/SP, em substituição a Paulo Celso Nogueira Fontão, que fica dispensado;

dos usuários:

de programa ou movimento religioso de defesa da saúde:

Titular: Maria Wanda Pereira, da Pastoral da Criança - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, em substituição a Yoshihissa Kato, que fica dispensada.

Nomeando, nos termos do art. 11 do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, aprovado pelo Dec. 58.385-2012:

a abaixo indicada para exercer, em recondução, por um mandato de 4 anos, em Jornada Completa de Trabalho, o emprego publico em confiança a seguir mencionado, enquadrado na referência XVIII da Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança, do Quadro de Pessoal do Ceeteps, a que se refere a LC 1.044-2008, do SQEP-C-QCEETEPS:

Diretor Superintendente: Laura Margarida Josefina Laganá, em vaga decorrente do término de seu próprio mandato;

o abaixo indicado para exercer, em recondução, por um mandato de 4 anos, em Jornada Completa de Trabalho, o emprego publico em confiança a seguir mencionado, enquadrado na referência XVII da Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança, do Quadro de Pessoal do Ceeteps, a que se refere a LC 1.044-2008, do SQEP-C-QCEETEPS:

Vice-Diretor Superintendente: César Silva, em vaga decorrente do término de seu próprio mandato.

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Retificação do D.O. de 20-10-2012

Na Ata publicada da 211ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 05.07.1996, realizada em 2-8-2012, onde se lê: Como esclarecimentos adicionais, o Secretário Executivo destacou que será permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, leia-se: Como esclarecimentos adicionais, o Secretário Executivo destacou que a Licitação será de âmbito nacional, sendo admitida a participação de empresas brasileiras, ou empresas estrangeiras devidamente autorizadas para funcionar no país, nos termos dos arts. 1.134 a 1.141 do Código Civil e do art. 28, inc. V, da LF 8.666-93; bem como onde se lê: Diante do exposto, o Conselho Diretor de PED aprovou o prosseguimento do projeto, desde que cumpridas as seguintes recomendações: solicitou que fossem providenciados ajustes no cronograma de atividades apresentado, a elaboração de projeto de lei para a desafetação da área do CEI - incluindo a área a ser desenvolvida em conjunto pelas Secretarias dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social, a inclusão das obrigações do Estado, a definição da abrangência da licitação e a convocação para a primeira audiência pública e início do processo licitatório; leia-se respectivamente: Diante do exposto, o Conselho Diretor de PED aprovou o prosseguimento do projeto, desde que cumpridas as seguintes recomendações: solicitou que fossem providenciados ajustes no cronograma de atividades apresentado, a elaboração de projeto de lei para a desafetação da área do CEI - incluindo a área a ser desenvolvida em conjunto pelas Secretarias dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social, a inclusão das obrigações do Estado e a convocação para a primeira audiência pública e início do processo licitatório.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-11-2012

No processo IMESC-153-12 (SGP-124.499-12), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como da exposição de motivos da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 2 Auxiliares de Enfermagem, 13 Oficiais Administrativos e 3 Técnicos de Laboratório, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-741-12-SSP, sobre celebração de Acordo de Cooperação Técnica: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do parecer 2.517-12, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, e a União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado de São Paulo, tendo por objeto promover a capacitação recíproca dos servidores policiais, intercambiar dados relativos à atividade policial e desenvolver ações conjuntas voltadas à prevenção e repressão da criminalidade, em especial daquela relativa a grupos criminosos organizados, observadas as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SPDR-2.659-12 (SGP-113.806-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 34 cargos de Executivo Público, em vagas relacionadas às fls.25/58, mediante a abertu-

ra de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GS-13.843-12-SSP, sobre celebração de Acordo de Cooperação Técnica: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do parecer 3.195-12, da Consultoria Jurídica que serve à Pasta, autorizo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, o Ministério Público do Estado de São Paulo e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com a interveniência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a cooperação recíproca, em nível tático e operacional com a formação de um Grupo de Trabalho denominado "Agência de Atuação Integrada" para o desenvolvimento de atividades destinadas à repressão da criminalidade no Estado de São Paulo, observadas as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

EXTRATO

Extrato de Acordo de Cooperação

Participes: o Estado de São Paulo, representado por seu Governador Geraldo Alckmin, e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pelo Ministro de Estado José Eduardo Martins Cardozo - Objeto: a realização de parceria entre o Governo Federal e o Governo do Estado

mento 6-7 - em linha reta com azimute 62°48'39", distância de 20,60m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 62°48'39", distância de 4,68m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 44°20'01", distância de 15,51m, perfazendo uma área de 236,62m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme plan-ta nº DE-SPD133270-132.134-620-D03/001, situa-se no km 133+500m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatui, que consta pertencer à Empreendimentos Imobiliários Residencial Village Paraíso Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393010,4748 e E=218306,5213, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 242°48'39", distância de 3,35m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 254°51'22", distância de 55,83m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 240°31'44", distância de 26,87m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 204°05'45", distância de 26,31m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 185°06'25", distância de 37,07m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 1°49'41", distância de 37,94m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 1°22'41", distância de 45,32m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 48°35'05", distância de 25,48m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 93°53'42", distância de 65,64m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 102°17'11", distâ-ncia de 2,63m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 117°29'18", distância de 2,13m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 132°20'53", distância de 2,52m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 148°00'33", distância de 2,38m, perfazendo uma área de 2.122,96m² (dois mil, cento e vinte e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

VI - área 6 - a área a ser desapropriada, conforme plan-ta nº DE-SPD133270-132.134-620-D03/001, situa-se no km 133+500m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatui, que consta pertencer à Alcindo Maciel da Lomba e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7392921,6919 e E=218202,1598, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 289°38'16", distância de 9,86m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 356°21'56", distância de 10,27m; segmen-to 3-4 - em linha reta com azimute 4°58'34", distância de 32,70m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 3°07'49", distância de 39,99m; segmento 5-6 - em linha reta com azi-mute 50°33'31", distância de 2,03m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 50°32'56", distância de 1,90m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 50°35'07", distância de 1,75m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 50°40'55", distância de 1,59m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 50°51'47", distância de 1,41m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 116°22'16", distância de 0,81m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 129°43'58", distância de 0,87m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 140°29'10", distâ-ncia de 0,98m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 150°0'35", distância de 0,75m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 156°8'07", distância de 0,85m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 161°18'29", distância de 0,97m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 165°37'06", distância de 1,74m; segmento 17-18 - em linha reta com azi-mute 171°31'40", distância de 2,16m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 182°53'41", distância de 21,60m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 182°10'39", distâ-ncia de 21,90m; segmento 20-1 - em linha reta com azimute 185°12'07", distância de 40,64m, perfazendo uma área de 947,51m² (novecentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

VII - área 7 - a área a ser desapropriada, conforme plan-ta nº DE-SPD133270-132.134-620-D03/001, situa-se entre o km 132+800m e km 133+500m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatui, que consta pertencer à Claudio Sala Munhoz e s/m, Clodomir Sala Munhoz e s/m, Egnaldo Cecílio de Souza Figueiredo e s/m, João Carlos dos Santos e s/m, Waldir Rodrigues e s/m, Rita Machado Rodrigues e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393213,3842 e E=218359,4650, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 49°12'38", distância de 12,62m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 49°02'54", distância de 9,89m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 48°48'34", distância de 9,06m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 49°04'41", distância de 43,18m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 49°08'32", distância de 23,27m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 49°08'30", distância de 26,14m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 48°57'06", distância de 23,41m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 49°08'09", distância de 24,02m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 49°05'27", distância de 30,05m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 49°40'34", distância de 22,70m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 50°19'59", distância de 15,07m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 52°42'06", distância de 20,28m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 51°58'48", distância de 20,13m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 53°23'41", distâ-ncia de 17,77m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 56°27'2", distância de 32,78m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 57°24'47", distância de 34,88m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 61°42'06", distância de 27,04m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 62°50'04", distâ-ncia de 63,58m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 63°1'14", distância de 30,66m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 63°10'16", distância de 20,06m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 63°0'56", distância de 8,10m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 63°22'43", distância de 12,87m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 247°54'38", distância de 120,47m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 243°44'25", distância de 41,43m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 239°37'50", distância de 20,69m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 238°3'21", distância de 20,70m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 235°22'9", distância de 21,31m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 234°38'2", distância de 38,42m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 235°51'51", distância de 59,23m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 232°16'42", distância de 21,09m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 232°17'20", distância de 55,20m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 229°29'22", distância de 36,59m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 233°18'01", distância de 56,80m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 233°18'01", distância de 56,87m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 239°59'01", distância de 20,30m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 262°10'21", distância de 9,96m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 276°34'25", distância de 9,66m; segmento 38-39 - em linha reta com azi-mute 287°57'00", distância de 20,26m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 280°30'51", distância de 24,00m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 157°08'02", distâ-ncia de 0,26m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 337°3'13", distância de 0,26m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 280°30'51", distância de 1,09m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 270°36'5", distância de 40,95m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 260°20'38", distância de 27,09m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 295°58'14", distância de 21,35m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 305°45'5", distância de 88,98m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 306°13'41",

distância de 54,04m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 316°26'24", distância de 31,34m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 198°25'58", distância de 17,56m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 143°45'6", distância de 124,69m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 85°16'21", distância de 1,26m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 333°35'34", distância de 7,83m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 21°23'17", distâ-ncia de 4,12m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 29°18'21", distância de 2,71m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 73°25'43", distância de 3,07m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 109°35'15", distância de 3,98m; segmento 57-58 - em linha reta com azimute 115°33'55", distância de 58,32m; segmento 58-59 - em linha reta com azimute 128°26'23", distância de 18,94m; segmento 59-60 - em linha reta com azimute 158°25'16", distância de 4,05m; segmento 60-61 - em linha reta com azimute 158°25'16", distância de 18,29m; segmento 61-62 - em linha reta com azimute 148°54'15", distância de 16,60m; segmento 62-63 - em linha reta com azimute 129°41'48", distância de 18,43m; segmento 63-64 - em linha reta com azimute 147°44'41", distância de 15,53m; segmento 64-65 - em linha reta com azimute 164°59'49", distância de 14,00m; segmento 65-66 - em linha reta com azimute 183°41'47", distância de 18,61m; segmento 66-67 - em linha reta com azimute 205°26'32", distância de 8,15m; segmento 67-68 - em linha reta com azimute 205°26'32", distância de 5,90m; segmento 68-69 - em linha reta com azimute 227°40'49", distância de 6,24m; segmento 69-70 - em linha reta com azimute 86°33'41", distâ-ncia de 0,53m; segmento 70-71 - em linha reta com azimute 66°30'31", distância de 4,08m; segmento 71-72 - em linha reta com azimute 31°29'53", distância de 5,57m; segmento 72-73 - em linha reta com azimute 14°17'27", distância de 2,39m; segmento 73-74 - em linha reta com azimute 101°18'51", distância de 3,33m; segmento 74-75 - em linha reta com azimute 73°44'06", distância de 6,27m; segmento 75-76 - em linha reta com azimute 73°44'06", distância de 4,90m; segmen-to 76-77 - em linha reta com azimute 64°13'29", distância de 17,83m; segmento 77-78 - em linha reta com azimute 49°15'11", distância de 8,18m; segmento 78-79 - em linha reta com azimute 49°15'11", distância de 13,37m; segmento 79-80 - em linha reta com azimute 49°05'54", distância de 18,18m; segmento 80-81 - em linha reta com azimute 49°27'52", distâ-ncia de 20,14m; segmento 81-82 - em linha reta com azimute 49°28'52", distância de 1,87m; segmento 82-83 - em linha reta com azimute 49°28'52", distância de 19,81m; segmento 83-84 - em linha reta com azimute 49°19'28", distância de 21,91m; segmento 84-85 - em linha reta com azimute 49°35'49", distância de 30,85m; segmento 85-1 - em linha reta com ázi-mute 49°26'28", distância de 31,38m, perfazendo uma área de 26.995,08m² (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados);

VIII - área 8 - a área a ser desapropriada, conforme plan-ta nº DE-SPD133270-132.134-620-D03/001, situa-se no km 133+500m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatui, que consta pertencer a Nicolau Chervencov e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393051,8293 e E=218171,5159, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 229°12'20", distância de 21,25m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 231°16'8", distância de 7,70m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 231°5'14", distância de 3,96m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 233°2'54", distância de 7,64m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 233°43'4", distância de 10,32m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 234°13'26", distância de 18,70m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 234°45'17", distância de 15,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 236°40'17", distância de 10,91m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 237°37'47", distância de 11,41m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 237°44'54", distância de 4,01m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 50°54'26", distância de 62,3m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 47°26'50", distâ-ncia de 54,21m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 43°16'24", distância de 4,66m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 179°43'44", distância de 7,59m; segmento 15-1 - em linha reta com azimute 199°22'17", distância de 6,16m, perfazendo uma área de 579,23m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

IX - área 9 - a área a ser desapropriada, conforme plan-ta nº DE-SPD133270-132.134-620-D03/001, situa-se no km 133+500m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatui, que consta pertencer a Nicolau Chervencov e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393218,1437 e E=218072,9069, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 265°16'21", distância de 4,15m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 324°25'04", distância de 26,85m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 332°19'02", distância de 20,74m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 142°41'57", distâ-ncia de 30,99m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 145°04'57", distância de 18,56m, perfazendo uma área de 137,75m² (cento e trinta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídi-cas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - A FICAM a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRA-DAS DO OESTE S.A. - SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presen-te decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIO-NÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 2012.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-10-2012

No processo STM-579-2012 (CC-106923-2012), sobre con-vênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, desta-cando a representação do Secretário dos Transportes Metropo-litanos e o parecer 734-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por inter-médio da aludida Pasta, e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, tendo por objeto a implantação do Sistema Monotrilho, no trecho entre as estações Vila Prudente e Hospital Cidade Tiradentes, Município de São Paulo, com transferência

de recursos financeiros estaduais, observadas previamente as recomendações formuladas pelo órgão jurídico."

No processo SAP-1.417-12 (CC-120.150-12), sobre autori-zação para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 10 cargos de Analista Administrativo e 1 de Analista Sociocultural, em vagas relacionadas à fl.77, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as dispo-nibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 211ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-1996

Data: 02/08/2012, 09h
Local: Salão dos Pratos - Palácio dos Bandeirantes
Presntes
Conselheiros
Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Vice-Presidente: Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES - Procurador-Adjunto Geral do Estado, Dr. EDSON DE OLI-VEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recur-sos Hídricos, Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.
Convidados
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dra. CIBELE FRANZESE - Secretária Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP), Dr. ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO - Secretário Adjunto de Agri-cultura e Abastecimento, Dra. LINAMARA RIZZO BATTISTELLA - Secretária Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Dr. RODRIGO GARCIA - Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Dr. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR - Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Dr. CLÁUDIO VALVERDE - Secretário Estadu-al do Turismo em exercício.

Pauta
Inclusão do projeto Centro de Exposições Imigrantes na carteira de projetos do Programa Estadual de Desestatização.
Desenvolvimento

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, o Presidente do Conselho Diretor do PED procedeu à abertura dos trabalhos, referindo-se ao Ofício CDPED nº 011/2012, que trata do projeto de Concessão de Uso de Área do Centro de Exposições Imi-grantes - CEI, Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado. Em seguida, o Presidente do Conselho Diretor do PED referiu-se à Nota Técnica UPPP nº 019/2012, concernente à análise da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP encaminhada pela empresa Agrocentro Empreendimentos e Participações Ltda., líder do consórcio Agrocentro-Cnaga, atual concessionária do CEI. Após exaustiva análise, constatou-se que o objeto da proposta da MIP não atende aos pré-requisitos da Lei nº 11.079/2004 em seu artigo 2º, § 2º, devido ao fato de a Administração Pública não se configurar como usuária direta ou indireta do objeto do contrato, além de a modalidade proposta de concessão administrativa não se apresentar como a mais adequada. Dito isto, o Secretário Técnico e Executivo deste Con-selho anunciou que está sendo desenvolvido um trabalho pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, que identifica que o projeto de Concessão de Uso, mediante remu-neração e encargos de parceiro privado, é o instrumento jurídi-co mais adequado para a exploração do Centro de Exposições Imigrantes e a melhor alternativa para atrair investimentos da iniciativa privada. Recomendou ainda a aprovação do referido projeto, bem como a autorização para que seja iniciado o pro-cesso licitatório. Diante do exposto, o Presidente do Conselho Diretor de PED submeteu o objeto deste projeto ao Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, salientando a urgência de seu encaminhamento, face ao iminente término da concessão atual, que ocorrerá em março de 2013. Passando a palavra para a Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamen-to e Desenvolvimento Regional, foi dado início à apresentação do retro mencionado trabalho. Foi esclarecido que o referido projeto pretende aumentar o tamanho da área a ser concedi-da, de 213 mil m2 para 380 mil m2, modernizar os pavilhões e equipamentos existentes, aumentar a área de exposições em, pelo menos, mais 40 mil m² e construir estacionamentos compatíveis com o exigido pela alta concentração de visitantes. Além disso, seria permitido que o parceiro privado construísse e explorasse outros equipamentos complementares à ativi-dade de realização de feiras e eventos, tais como: construção de espaço Multiuso para abrigar shows e eventos esportivos; construção de Hotel e centro de convenções. A expansão do espaço se justifica pela comprovação de que o CEI possui forte vocação para abrigar estes equipamentos. Ademais, o Estado de São Paulo pretende reconquistar sua importância no setor de exposição e feiras. Embora 70% das feiras do Brasil sejam realizadas no Estado de São Paulo, muitos expositores têm migrado para Buenos Aires e Rio de Janeiro, onde as estruturas são mais modernas e melhor equipadas. O valor de outorga e os prazos do mencionado projeto seriam adequados ao empreendimento proposto. O projeto também prevê obras e compensações que visariam a melhorias do espaço de eventos, do entorno e da fluidez do tráfego. O resultado deste empre-endimento contribuiria com a dinamização da economia local pelo acréscimo de eventos, negócios, empregos e a ampliação de oportunidades para o Estado de São Paulo. Após a discussão dos aspectos pertinentes ao trabalho apresentado, foi solicitado pelo Conselheiro ANDREA SANDRO CALABI que o futuro par-ceiro privado tenha a liberdade de propor seu próprio projeto e não seguir a solução de referência apresentada. Foi esclarecido pelo Presidente do Conselho Diretor de PED que o parceiro pri-vado não é obrigado a seguir a solução de referência proposta e deve propor projeto próprio para o Centro de Exposições Imigrantes, respeitando apenas alguns parâmetros mínimos de reforma e ampliação da área de exposições e a construção de estacionamentos compatíveis. Foi recomendado pelo Conse-lheiro ANDREA SANDRO CALABI que a modelagem financeira proposta seja analisada pelos técnicos da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo e que o prazo proposto para licitação seja ampliado para adequar o tempo de análise do negócio por potenciais parceiros privados; tais recomendações foram aca-tadas pelo Presidente do Conselho Diretor de PED, que apenas fez as seguintes ressalvas: o prazo final do processo licitatório e a assunção da concessão não deve ultrapassar o prazo final da concessão em vigor e, não havendo ressalvas dos técnicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo após análise da modelagem, seja dado prosseguimento ao projeto. Como escla-recimentos adicionais, o Secretário Executivo destacou que será permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação e, que as adequações do acesso rodoviário ao local estão consi-deradas no projeto, como também as áreas destinadas ao esta-cionamento, que são parte da receita prevista na modelagem de concessão. O Presidente do Conselho, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO informou que a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Regional ficou responsável por conduzir

o processo de licitação e, que será definida na estrutura do Governo a área responsável pela gestão e fiscalização do con-trato. Diante do exposto, o Conselho Diretor de PED aprovou o prosseguimento do projeto, desde que cumpridas as seguintes recomendações: solicitou que fossem providenciados ajustes no cronograma de atividades apresentado, a elaboração de projeto de lei para a desafetação da área do CEI - incluindo a área a ser desenvolvida em conjunto pelas Secretarias dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social -, a inclusão das obrigações do Estado, a definição da abrangência da licitação e a convocação para a primeira audiência pública e início do processo licitatório.

Encerramento
Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Con-selho Diretor do PED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, SÉRGIO CORRÊA BRASIL, Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do PED - substituído, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Dr. ANDREA SANDRO CALABI
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
Dr. JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Dra. LINAMARA RIZZO BATTISTELLA
Dr. RODRIGO GARCIA
Dr. CLÁUDIO VALVERDE
Dr. ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO
Dr. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL

Ata da 211ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-1996

Despacho do Governador
Aprovo as deliberações do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, em sua 211ª Reunião Ordinária.
S.P. 2-8-2012
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Data: 10/09/2012, 13h00
Local: Gabinete Vice-Governador - Palácio dos Bandeirantes
Presntes
Conselheiros
Presidente: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS - Vice-Gover-nador do Estado, Vice-Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEME-GHINI NETO - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Secretário Esta-dual da Casa Civil, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, Dr. JOSÉ ANÍBAL PERES DE PONTES - Secre-tário Estadual de Energia, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados
Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES - Secre-tário Estadual dos Transportes Metropolitanos, Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP).

Desenvolvimento
Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor de PPP procedeu à abertura dos trabalhos, referindo-se à publicação da Medida Provisória nº 575 em 07/08/2012. Em seguida, passou a palavra ao Secretá-rio Executivo deste Conselho, que procedeu à apresentação do resultado da adequação da modelagem da Linha 6 do Metrô ao disposto na retro mencionada MP 575. O Secretário Executivo destacou que foram preservadas as premissas anteriormente aprovadas pelo Conselho Gestor de PPP em sua 48ª Reunião de 12/07/2012, referentes ao investimento, à estrutura de capital, com participação de 50% do Estado e 50% do setor privado, e ao prazo de concessão de 25 (vinte e cinco) anos. Prosse-guindo, salientou que a adequação se baseou principalmente à substituição da possibilidade da Sociedade de Propósito Espe-cífico-SPE emitir debêntures ao Estado durante o período de construção da obra, pelo aporte pré-determinado no contrato, com entrada direto no fluxo de caixa nos termos do Artigo 6º da MP 575. Como resultado, a contraprestação média de refe-rência passará a ser de R\$ 580,0 (quinhentos e oitenta) milhões no período de exploração comercial da Linha 6 do Metrô. Na oportunidade, o Secretário dos Transportes Metropolitanos relatou que o processo de licitação se inicia com a audiência pública, marcada para 11/09/2012, seguida da disponibilização das minutos do edital e do contrato no início de outubro, para o período de 30 (trinta) dias de consulta pública, sendo previsto no início de dezembro a aprovação final do CGPPP para a publi-cação do Edital.

Encerramento
Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Con-selho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a pre-sente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS
Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Dr. ANDREA SANDRO CALABI
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. JOSÉ ANÍBAL PERES DE PONTES
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI
Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador
Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 7ª Reunião Extraordinária.

S.P. 10-9-2012
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituí-do por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Data: 14/08/2012, 09h30
Local: Salão dos Pratos - Palácio dos Bandeirantes
Presntes
Conselheiros
Presidente: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS - Vice-Gover-nador do Estado, Vice-Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEME-GHINI NETO - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Secretário Esta-

dual da Casa Civil, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convividos
Dr. GIOVANNI GUIDO CERRI - Secretário Estadual da Saúde, Dr. MOACIR ROSSETTI - Secretário-Adjunto Estadual de Logística e Transportes, Dr. JAIR BURGUI MANZANO - Secretário-Adjunto Estadual da Segurança Pública, Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA - Diretora da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP).

Pauta
apreciação da Proposta Preliminar - PPP Pátio Legal
apreciação da Proposta Preliminar - PPP Hospitais
exclusão da Carteira - PPP Centro de Exposição Imigrantes
Desenvolvimento
Pátio Legal

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor de PPP procedeu à abertura dos trabalhos, referindo-se ao Ofício GS/UPPP 009/2012 - Manifestação Formal sobre a Proposta Preliminar apresentada pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-Detran/SP, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional-SPDR sobre o Projeto Pátio Legal. De posse da palavra, o Vice-Presidente do Conselho Gestor de PPP discorreu sobre o citado projeto, constituído de implantação e modernização dos processos de aplicação de penalidades de trânsito, bem como de remoção, depósito, guarda e destinação ecológica e economicamente sustentável de veículos. Esclareceu ainda que o objetivo do projeto seria alcançado por meio de construção, operação e manutenção de pátios destinados à apreensão de veículos em face de infrações de trânsito, assim como de desenvolvimento, implementação, operação e manutenção de soluções de tecnologia da informação para fiscalizar o trânsito, desenvolver e controlar os processos de aplicação de penalidades de trânsito, operar e controlar a remoção, a guarda, o depósito e o leilão dos veículos, culminando em melhor atendimento ao cidadão. Dito isto, o Secretário-Executivo deste Conselho informou que foram recebidas 02 (duas) Manifestações de Interesse Privado-MIPs, submetidas a este Conselho pelas empresas British Car Auctions do Brasil Leilões Ltda e Quipux do Brasil Consultoria Ltda / Velsis Sistemas e Tecnologia Viária Ltda, relativas ao referido projeto. Não obstante a pertinência das 02 (duas) MIPs, o Detran/SP propõe a rejeição de ambas, visto que não atendem adequadamente às necessidades do órgão, porém, utilizando-se de parte dos insumos trazidos e incorporando as adequações e complementações necessárias, submete Proposta Preliminar ao Conselho Gestor, com as características a seguir descritas: abrangência em todo Estado de São Paulo, sendo 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios, e frota estimada de aproximadamente 22 (vinte e dois) milhões de veículos. A proposta também prevê a realização do projeto por etapas, de forma regionalizada, e prazo de 4 (quatro) anos para a sua implementação. Encerrada a explanação, o Secretário-Executivo acrescentou que a Unidade de PPP recomenda a aprovação desta Proposta Preliminar e concede autorização para que seja feita a publicação do Edital de Chamamento Público para o aprofundamento dos estudos. Na sequência, o Vice-Presidente deste Conselho, referindo-se ao Ofício CPP nº 072/2012, apresentou o parecer da Companhia Paulista de Parceria, que considera que a modelagem proposta pelo Detran/SP contempla condições de submissão a este Conselho Gestor, cabendo recomendações quanto à avaliação da economicidade do projeto apresentado, ao ingresso do DER/SP-Departamento de Estradas de Rodagem e da Polícia Civil-SSP como beneficiários do projeto de PPP, à delimitação de responsabilidades dos setores público e privado na implantação e na gestão dos pátios, ao aprofundamento da análise do arranjo jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, à identificação e priorização das áreas passíveis de serem disponibilizadas pelo parceiro público, aos indicadores de desempenho, ao cronograma de implantação dos pátios e pagamento da contraprestação, à modelagem econômico-financeira e por fim, ao detalhamento das garantias a serem oferecidas ao concessionário. Dito isto, o Presidente do Conselho Gestor de PPP franqueou a palavra aos Conselheiros presentes, que apresentaram suas considerações, esclarecendo o Conselheiro Elival da Silva Ramos a natureza das atividades objeto da PPP, que não caracterizam serviço público passível de cobrança de tarifa dos usuários, mas sim atividades de interesse da Administração, possíveis, portanto, de constituir objeto de concessão administrativa. Submetida a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os mesmos decidiram, por unanimidade, pelo não acolhimento das MIPs British Car Auctions do Brasil Leilões Ltda e Quipux do Brasil Consultoria Ltda./Velsis Sistemas e Tecnologia Viária Ltda., pela aprovação da Proposta Preliminar Pátio Legal apresentada pelo Detran/SP, estendendo a referida Proposta Preliminar ao Departamento de Estradas de Rodagem e à Secretaria de Segurança Pública e pela autorização da publicação de Chamamento Público.

Hospitais

Seguindo a ordem do dia, o Presidente do Conselho Gestor de PPP passou a palavra ao Secretário Estadual da Saúde, que deu início à apresentação da Proposta Preliminar do Projeto de PPP Hospitais, cujo teor se baseia em 02 (duas) Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada protocoladas junto a este Conselho pelas empresas Mendes Júnior Trading & Engenharia Ltda./Lend Lease (BR) Construções Ltda. e Construtora Norberto Odebrecht S.A., visando ao desenvolvimento de estudos pertinentes a empreendimento de PPP na modalidade Administrativa, cujo escopo consiste na implantação, operação e manutenção dos serviços de apoio não assistenciais de hospitais no Estado de São Paulo. A MIP Mendes Júnior Trading & Engenharia Ltda./Lend Lease (BR) Construções Ltda. propõe desenvolver estudos referentes a 5 (cinco) estabelecimentos assistenciais de saúde no Estado de São Paulo: Hospital Estadual de Sorocaba - capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) leitos, hospital geral e de alta complexidade; Hospital Estadual de São José dos Campos - capacidade de 150 (cento e cinquenta) leitos, hospital geral e de alta complexidade; Hospital Pérola Byington (Nova Luz) - capacidade de 200 (duzentos) leitos, hospital especializado de alta complexidade e oncologia da mulher; Hospital Estadual de Registro - capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) leitos, hospital geral e de alta complexidade; Centro de Reabilitação e Tratamento de Olhos e Ouvidos-CERTOO - capacidade de 100 (cem) leitos, hospital especializado no complexo Hospital das Clínicas. A capacidade total inicial destes estabelecimentos seria de 950 (novecentos e cinquenta) leitos, com possibilidade de expansão futura para até 1.250 (mil duzentos e cinquenta) leitos para o Estado de São Paulo. O investimento total seria de R\$ 1,098 bilhão (um bilhão e noventa e oito milhões de reais), custos operacionais anuais de R\$ 159,4 milhões (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil de reais) e custo de R\$ 6,0 milhões (seis milhões) referentes ao desenvolvimento de estudos técnicos, jurídico-institucionais e econômico-financeiros. A proposta da MIP Construtora Norberto Odebrecht S.A. para a realização de estudo de viabilidade contempla a construção de 6 (seis) unidades hospitalares, sendo: Hospital Estadual de Sorocaba - capacidade de 280 (duzentos e oitenta) leitos; Hospital Estadual de São José dos Campos - capacidade de 160 (cento e sessenta) leitos; Hospital Pérola Byington (Nova Luz) - capacidade de 160 (cento e sessenta) leitos; Hospital Estadual de Registro - capacidade de 160 (cento e sessenta) leitos; Centro de Reabilitação e Tratamento de Olhos e Ouvidos-CERTOO - capacidade de

58 (cinquenta e oito) leitos e Hospital Caraguatatuba - capacidade de 160 (cento e sessenta) leitos . A capacidade total seria de 978 (novecentos e setenta e oito) leitos. A referida MIP propõe investimento total de R\$ 910,2 milhões (novecentos e dez milhões e duzentos mil reais), custos operacionais anuais de R\$ 111,1 milhões (cento e onze milhões e cem mil de reais) e custo de R\$ 3 milhões (três milhões) referentes ao desenvolvimento de estudos técnicos, jurídico-institucionais e econômico-financeiros. Exposto o conteúdo das 02 (duas) MIPs recepcionadas por este Conselho, o Secretário de Saúde prosseguiu com a apresentação da Proposta Preliminar do Projeto de PPP Hospitais, elaborada por esta Pasta. A referida Proposta Preliminar consiste em investimento total de R\$ 589,6 milhões (quinhentos e oitenta e nove milhões e seiscentos mil reais) e custos operacionais anuais de R\$ 114,0 milhões (cento e quatorze milhões de reais) para a construção de 05 (cinco) estabelecimentos hospitalares, com capacidade total de 950 (novecentos e cinquenta) leitos, sendo: Hospital Estadual de Sorocaba - capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) leitos, compreendendo hospital geral, traumatologia e oncologia, classificado como hospital de média/alta complexidade, com alto nível de resolução, grande capacidade em urgências e pronto-socorro; Hospital Estadual de São José dos Campos - capacidade de 150 (cento e cinquenta) leitos com UTI, compreendendo as áreas de traumatologia-ortopedia, neurocirurgia, cirurgia vascular, vídeo-cirurgia, cirurgia bariátrica e oncologia, classificado como hospital de média/alta complexidade, com alto nível de resolução; Hospital Pérola Byington (Nova Luz) - capacidade de 200 (duzentos) leitos com UTI, compreendendo as áreas de oncologia, ginecologia, reprodução humana e violência, classificado como hospital de alta complexidade, com alto nível de resolução, grande capacidade em urgências e pronto-socorro; Hospital Estadual de Registro - capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) leitos com UTI, compreendendo as áreas de oncologia, ginecologia, reprodução humana e violência, classificado como hospital de alta complexidade, com alto nível de resolução, grande capacidade em urgências e pronto-socorro; Centro de Reabilitação e Tratamento de Olhos e Ouvidos (CERTOO) - Complexo HC - capacidade de 100 (cem) leitos com UTI, compreendendo as áreas de oftalmologia e otorrinolaringologia, classificado como hospital de média/alta complexidade, com alto nível de resolução, grande capacidade em urgências. O modelo de PPP proposto pela Secretaria de Saúde prevê regime de gestão em que o parceiro privado se responsabilizaria pelo investimento e gestão de serviços (operação não clínica) e a administração pública atuaria na operação clínica, utilizando-se de Organização Social (OS) nos hospitais em Sorocaba, São José dos Campos e Registro, e com equipe própria nos hospitais CERTOO e Pérola Byington. Finda a apresentação e de posse da palavra, o Vice-Presidente deste Conselho, referindo-se ao Ofício GS/UPPP 010/2012, abordou os aspectos e considerações feitos pela Unidade de Parcerias Público-Privadas, que devem ser observados para a elaboração dos estudos: definição pela Secretaria da Saúde dos perfis dos hospitais; possibilidade de construção de espaços que gerem receitas acessórias; considerar a oferta de estacionamento e creche; o Sistema de Tecnologia da Informação deve operar de forma integrada com as operações clínicas (prontuário eletrônico) e deve interagir com o módulo de gestão; deve-se considerar o fornecimento de insumos médicos a serem gerenciados pela Sociedade de Propósito Específico, com exceção de medicamentos; os valores iniciais apresentados por ambas as propostas devem se aproximar do orçamento da Secretaria da Saúde; o projeto deverá passar por Acreditação Internacional para os serviços, tanto os assistenciais como os oferecidos pela SPE e demais serviços. Em seguida, Vice-Presidente deste Conselho, referindo-se ao Ofício CPP 073/2012, reitera algumas das recomendações para a elaboração dos estudos de viabilidade, a saber: detalhamento dos benefícios da referida PPP através da análise Value for Money; análise crítica de outras experiências nacionais e internacionais de PPPs, envolvendo operação de hospitais e centros clínicos; avaliação jurídico-institucional propondo matriz de responsabilidades dos setores público e privado com a correspondente matriz de riscos, mecanismos de mitigação e penalizações; proposta de quadro de indicadores de desempenho compatíveis com as responsabilidades assumidas e mecanismos de punição e incentivo ao parceiro privado; detalhamento do cronograma e indicação dos valores de contraprestação. Dito isto, o Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais decidiram, por unanimidade, pelo acolhimento parcial das Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada protocoladas pelas empresas Mendes Júnior Trading & Engenharia Ltda./Lend Lease (BR) Construções Ltda. e Construtora Norberto Odebrecht S.A., pelo acolhimento da Proposta Preliminar da PPP Hospitais e pela autorização da publicação de Chamamento Público, estabelecendo como limite máximo para a remuneração dos estudos o valor de R\$5 milhões.

Centro de Exposições Imigrantes
Prosseguindo, o Presidente deste Conselho referiu-se à Nota Técnica UPPP nº 019/2012, que versa sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP encaminhada pela empresa Agrocentro Empreendimentos e Participações Ltda., líder do consórcio Agrocentro-Cnaga, atual concessionária do Centro de Exposições Imigrantes. Após análise, constatou-se que o objeto da proposta da MIP não atende aos pré-requisitos da Lei nº 11.079/2004 em seu artigo 2º, § 2º, devido ao fato de a Administração Pública não se configurar como usuária direta ou indireta do objeto do contrato, além de a modalidade proposta de concessão administrativa não se apresentar como a mais adequada. Dito isto, o Secretário Técnico e Executivo deste Conselho anunciou que está sendo desenvolvido um trabalho pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, que identifica que o projeto de Concessão de Uso, mediante remuneração e encargos de parceiro privado, é o instrumento jurídico mais adequado para a exploração do Centro de Exposições Imigrantes e a melhor alternativa para atrair investimentos da iniciativa privada. Diante do exposto, a Unidade de PPP recomenda ao Conselho Gestor de PPP rejeitar esta MIP e submeter o objeto deste projeto ao Programa Estadual de Desestatização (PED). Dito isto, o Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais decidiram, por unanimidade, acolher a proposta de exclusão do retro mencionado projeto da carteira de projetos de PPP.

Outros Assuntos

Em complemento, o Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP PPP - substituto, SÉRGIO CORRÊA BRASIL, fez um breve relato sobre os seguintes itens: Situação dos Chamamentos Públicos em Andamento, o estágio das Manifestações de Interesse Privado em tramitação e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de PPP.

Encerramento

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, SÉRGIO CORRÊA BRASIL, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP - substituto, laurei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS
Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Dr. ANDREA SANDRO CALABI
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI
Dr. GIOVANNI GUIDO CERRI
Dr. MOACIR ROSSETTI
Dr. JAIR BURGUI MANZANO
Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA

Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
Dr. SÉRGIO CORRÊA BRASIL

Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 49ª Reunião Ordinária.

S.P. 14-8-2012
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 19-10-2012

No correio eletrônico SC, de 25-9-2012, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade: "

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação dos Artistas	Itinerância - X Curta Santos "Festival Santista de Curta Metragens - 2012"	100.000,00
Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo	Semana Cultural de São Mateus	70.000,00
Associação dos Artistas Amigos dos Satyros	Teatro na Escola - Fazendo e Apresentando	70.000,00
Associação de Jovens Makanudos de Javeh	Programa de Auditório Urbano	90.000,00

No correio eletrônico SJDC, de 10-10-12, sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo o acréscimo de R\$ 1.539.580,49 ao valor do convênio entre o Município de Avaré e aquela Pasta, autorizado em 11-12-2009 (Planilha USDM 110692), alterado em 2-6-2011 (Planilha USDM 110692), que tem por objeto a construção do fórum local, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria. "

No correio eletrônico DER, de 11-10-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade: "

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Sumaré e Hortolândia	Execução das obras e serviços de implantação de viaduto sobre a linha férrea com extensão de 0,600Km, duplicação de pista, implantação de 1,5Km de pista nova duplicada e implantação de dispositivo em desnível nas proximidades da Via Anhanguera.	12.000.000,00

No correio eletrônico DER, de 11-10-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade: "

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Pompéia	Execução das obras e serviços de construção de um novo trevo na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, no Distrito de Paulópolis.	780.000,00

No correio Eletrônico SEL, de 17-10-12, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade: "

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais	Campeonato Brasileiro de Natação	202.412,00

No correio eletrônico DER, de 18-10-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade: "

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Jacareí	Execução das obras e serviços de implantação de pista simples no acesso da empresa CEBRACE à SP-077 - 3,5km	4.500.000,00

No correio eletrônico DER, de 18-10-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade: "

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São José dos Campos	Execução das obras e serviços de recalapeamento de 2km e implantação de 3,3km de nova pista simples, incluindo ponte de 200m no acesso à indústria J.C. Macedo	5.000.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 19-10-2012, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade: "

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
CBKI - Confederação Brasileira de Karatê Interstilos	Campeonato Paulista de Karatê Interstilos - 2ª Fase	150.000,00

No correio eletrônico SH, de 10-10-2012, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, fica retificado o despacho publicado em 4-7-2012, relativo à Exposição de Motivos SH 48-12, na parte referente ao Município de Iperó (USDM 134020), a fim de que o objeto do referido convênio seja alterado para "Execução de obras de infraestrutura relativas ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano - "Projeto Vileta " - .

No correio eletrônico SH, de 11-10-2012, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, ficam retificados os despachos publicados nas datas especificadas, na parte referente aos convenientes relacionados, a fim de que os objetos dos referidos convênios sejam assim alterados:

MUNICÍPIO	OBJETO	Publicação no D.O.
Iguatú (USDM-132286)	Obras de infraestrutura no Jardim Habitacional Divino Sebastião Moreira.	14-6-2012
Pedranópolis (USDM-132295)	Obras de infraestrutura nos Conjuntos Habitacionais Pedranópolis "A", "B" e "C".	14-6-2012
Pacamba (USDM-131769)	Obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional Nosso Ieto.	2-6-2012
Sagres (USDM-131795)	Obras de infraestrutura nos Conjuntos Habitacionais Sagres "A" e "B".	2-6-2012
São João das Duas Pontes (USDM-131812)	Obras de equipamento comunitário no Conjunto Habitacional São João "C".	2-6-2012

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 82936/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cordeirópolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 330/2010, firmado em 08-12-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 212 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-10-2012

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 28130/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cordeirópolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 093/2009, firmado em 29-07-2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 133 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 17-10-2012

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 113414/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Garça, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 174/2010, firmado em 16-06-2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 167 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 19-10-2012

Extrato de Termo de Convênio

Processo 60227/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Buritizal, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda" - Valor do Convênio: R\$ 24.235,00, sendo R\$ 5.405,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 18.830,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 05-10-2012

Extrato de Termo de Convênio

Processo 86702/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Luiz do Paraitinga, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda" - Valor do Convênio: R\$ 17.405,00, sendo R\$ 5.405,00 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 12.000,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 17-10-2012

Extrato de Termo de Convênio

Processo 65662/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Buritizal, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Oficina de Artesanato" - Valor do Convênio: R\$ 41.967,46, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 26.967,46 pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 05-10-2012

Extrato de Termo de Convênio

Processo 66818/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Regente Feijó, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Enter" - Valor do Convênio: R\$ 43.291,18, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 28.291,18 pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 18-10-2012

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Aviso de Audiência Pública
Centro de Exposições Imigrantes

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional comunica a todos os interessados que realizará Audiência Pública para divulgação do Projeto que visa concessão de uso e exploração de bem público, tendo por objeto o planejamento, a implantação e a operação do uso do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado, e das áreas adjacentes, para a realização de feiras, exposições e eventos, bem como a instalação de equipamentos de apoio. Este procedimento atende ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93 e tem por finalidade esclarecer e colher contribuições para a elaboração do futuro edital de Concorrência Pública Nacional.

A Audiência será realizada no dia 05 de Novembro de 2012, às 9 horas e 30 minutos, no Edifício Cidade I, sito à Rua Boa Vista, 170 – Piso Intermediário - São Paulo - SP, ocasião em que os interessados terão acesso às informações necessárias.

(Repblicado por ter saído com incorreções.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria DETRAN/SP Nº 1413, de 11-10-2012

O Coordenador do DETRAN-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 45/12 (protocolo DETRAN nº 893.733-8/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento do DETRAN/SP, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a medida incidental de suspensão preventiva das atividades da entidade "CFC B Gianni e Gianni" CNPJ nº 012.021.417/0001-10, do diretor de ensino Daniel Felipe Vanuchi Dias de Gianni, do diretor geral Vitorino Bento da Costa e do instrutor de ensino Joaldo Galdino de Oliveira, pelo prazo de 60 dias, com esteio no artigo 7º da Portaria DETRAN/SP Nº 1823/08 e artigo 37 § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/10.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.